



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 09/09/2016

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 09 de setembro de 2016, tomou a seguinte deliberação: -----

“44 - JUNTAS DE FREGUESIA - JUNTA DE FREGUESIA DE PINDO - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que, dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de equipamentos de uso e interesse coletivo; -----

Considerando que a Junta de Freguesia procedeu à construção de uma cozinha anexa ao Pavilhão Multiusos e necessita de proceder à aquisição do mobiliário e equipamento para dotar a mesma com as condições necessárias de funcionamento; -----

Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Pindo, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da mencionada lei. -----

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FREGUESIA DE PINDO -----

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Pindo, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Maria Fátima Silva Rodrigues, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de ____ de _____ de dois mil e dezasseis: -----

Cláusula Primeira -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*Objeto do Acordo -----
Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Pindo, no valor de quatro mil duzentos e cinquenta euros, para fazer face às despesas com "Aquisição de mobiliário e equipamento para dotar a cozinha anexa ao Pavilhão Multiusos com as condições necessárias de funcionamento".-----*

Cláusula Segunda -----

*Período de Vigência -----
Sem prejuízo do disposto na cláusula número seis, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o do fornecimento a que alude a cláusula primeira. -----*

Cláusula Terceira -----

Direitos e Deveres do Município de Penalva do Castelo -----

Um - Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----

a) Disponibilizar a verba prevista no presente contrato-programa após apresentação das faturas respeitantes ao mobiliário e equipamentos adquiridos. -----

Cláusula Quarta -----

Deveres da Freguesia de Pindo -----

Um - Compete à Freguesia de Pindo:-----

a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, na aquisição do mobiliário e equipamentos a que se refere a cláusula primeira; -----

b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;-----

d) Disponibilizar os equipamentos comparticipados para atividades promovidas pelo Município ou de interesse concelhio.-----

Cláusula Quinta -----

Pagamentos-----

O apoio atribuído será pago mediante apresentação das faturas, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias dos recibos respeitantes ao material participado, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas. -----

Cláusula Sexta -----

Incumprimento do Acordo-----

Um - O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da comparticipação recebida.-----

Dois - Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação. - Município de Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezasseis. -----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

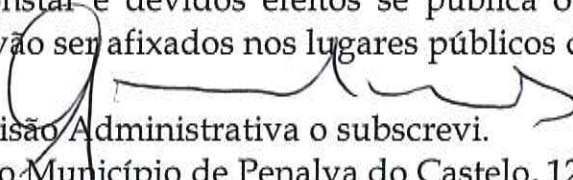
O Presidente da Junta de Freguesia,-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

-----"
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, , Coordenador Técnico da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 12 de setembro de 2016.

O Presidente da Câmara,

